



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 807ª (OCTOGENTÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**

**CNPJ 42.266.890/0001-28**

**NIRE 3330008080-5**

No dia dezoito do mês de julho do ano dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte minutos foi realizada, por videoconferência, a Octogentésima Sétima Reunião Ordinária do Conselho de Administração, sob a presidência de Dino Antunes Dias Batista – representante do Ministério da Infraestrutura, contando com a presença dos seguintes conselheiros: Rafael Magalhães Furtado - representante do Ministério da Infraestrutura; Rui Gomes da Silva Junior - representante do Ministério da Infraestrutura, Carlos Roberto Fortner – representante do Ministério da Economia; Berith José Citro Lourenço Marques Santana - representante do Acionista Minoritário - Governo do Estado do Rio de Janeiro; Jesualdo Conceição da Silva – representante dos empresários e Cláudio de Jesus Marques Soares - representante dos empregados. **ABERTURA DOS TRABALHOS** Havendo quórum legal, o Presidente do Conselho deu início à reunião, declarando abertos os trabalhos. Posteriormente, passou a tratar dos seguintes itens da **ORDEM DO DIA**: **ITEM 1 - MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO** **Subitem 1.1 - Política de Segurança da Informação da CDRJ**(SEI 50905.001042/2022-66). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação da Política de Segurança da Informação da CDRJ. **Subitem 1.2 - Programação Orçamentária 2023 - PDG e OI**(SEI 50905.002736/2022-11). **DELIBERAÇÃO:** Pela aprovação da Programação Orçamentária 2023 - PDG e OI. **Subitem 1.3 - Tomada de Contas Especial – Resposta à Deliberação CONSAD 53/2022** (SEI 50905.001270/2022-36). **DELIBERAÇÃO:** Considerando as informações disponíveis e as medidas administrativas já adotadas pela CDRJ, o Conselho de Administração **REITERA A DELIBERAÇÃO** pela abertura de Tomada de Contas Especial (TCE) para apurar responsabilidade por ocorrência de dano, com apuração de fatos, quantificação do dano, identificação dos responsáveis e obtenção do respectivo ressarcimento, conforme orientação técnica da Portaria nº 1.531, de 1º de julho de 2021, da Controladoria-Geral da União, em relação aos casos listados na Deliberação nº 053/2022/CONSAD/CDRJ. Caso a DIREXE considere necessária a adoção de medidas administrativas complementares e preparatórias, dado o tempo decorrido e a ausência de medidas efetivas para a abertura de TCE, o CONSAD determina que tais medidas deverão ser adotadas e ultimadas até o dia 26 de agosto de 2022. **Subitem 1.4 - Evidências de cumprimento e atendimento às metas de gestão do HVM - 2º Ciclo de 2022**(SEI 50905.002903/2022-23). Retirado de pauta. **Subitem 1.5 - Alinhamento do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração - CPESUR a dispositivos legais e outras considerações**(SEI 50905.003015/2022-28). **DELIBERAÇÃO:** Pela alteração do Regimento Interno do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração – CPESUR. **Subitem 1.6 - Transferência de empregado para compor a equipe da Auditoria Interna** (SEI 50905.002932/2022-95). **DELIBERAÇÃO:** No uso da competência que lhe confere o Inciso I, do Artigo 18 na Lei nº 13.303/2016, envolvendo práticas de governança corporativa e política de gestão de pessoas, o Conselho de Administração DELIBERA que o

profissional Rafael Seiceira Zeitoune, Reg. 09484, atualmente lotado na área de Tecnologia da Informação (SUPTIN/GERCOS), seja transferido para a Superintendência de Auditoria Interna (AUDINT).

**ITEM 2 - DISCUSSÕES ESTRATÉGICAS: Subitem 2.1 - Gestão Financeira: Fluxo de Caixa – junho/2022** (SEI 50905.002067/2020-15). O Conselho de Administração tomou conhecimento do fluxo de caixa apresentado, bem como da posição atualizada do contas a receber e do faturamento.

**ITEM 3 - RESPOSTAS A DELIBERAÇÕES**

**Subitem 3.1 - Cursos de Capacitação e Treinamento oferecidos aos empregados da CDRJ**– Resposta à Deliberação CONSAD 74/2022 (SEI 50905.001376/2022-30). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**Subitem 3.2 - Contratos firmados com a empresa Linkcon LTDA- EPP** – Resposta à Deliberação CONSAD 79/2022 (SEI 50905.002184/2022-41). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**Subitem 3.3 - Plano de Ação - Relatório da Supervisão Ministerial na CDRJ - Biênio 2022/2023** Resposta à Deliberação CONSAD 90/2022 - SEI 50000.004508/2022-79 (5776054) e SEI 50905.001432/2022-36. O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**Subitem 3.4 - Plano de ação SUPTIN e AUDINT** Redundância dos ativos críticos de TI - Resposta à Deliberação CONSAD 72/2022 (SEI 50905.001234/2022-72). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**ITEM 4 - MATÉRIAS PARA CONHECIMENTO**

**Subitem 4.1 - Relatório de participação de empregados no evento Brazil Oil, Gas & Energy 2022** (SEI 50905.001766/2022-18). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**Subitem 4.2 - Ofício Circular SEI nº 2516/2022/ME**– Assembleia Geral Extraordinária 2022 da Empresas Estatais Federais (SEI 50905.002657/2022-18). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**Subitem 4.3 - Ofício nº 27090/2022-TCU/Seproc** - Notificação de Acórdão nº 1.139/2022-TCU-Plenário, por meio do qual o TCU apreciou o processo TC 006.662/2021-8, no âmbito do qual foi realizado Relatório de Levantamento elaborado pela Secretaria de Fiscalização de TI (Sefti), cujo objeto são as tecnologias de Inteligência Artificial (IA) nas organizações da Administração Pública Federal (APF) em suas diversas formas de utilização (SEI 50905.002691/2022-84). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**Subitem 4.4 - Ofício-Circular nº 874/2022/CGGP-SNPTA/DGMP/SNPTA -Publicação das Resoluções CGPAR nº 27, nº 28 e nº 29, de 05/04/2022**(SEI 50905.002733/2022-87). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**Subitem 4.5 – Reprogramação orçamentária para realização da dragagem na área entre os cabeços 20 a 80 do porto do Rio de Janeiro** (SEI 50905.001979/2020-70). **DELIBERAÇÃO** Conselho de Administração tomou conhecimento da reprogramação orçamentária e **DELIBERA** pela autorização para realização do Pregão Eletrônico nº 18/2022, cujo objeto é a escolha de proposta mais vantajosa para a "prestação dos serviços de dragagem no Cais da Gamboa entre os cabeços 20 e 80 no Porto do Rio de Janeiro".

**Subitem 4.6 - Para conhecimento da criação da página “TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS” no site da Companhia** (SEI 50905.002988/2022-40). O Conselho de Administração tomou conhecimento.

**Subitem 4.7 - Ofício Nº 9239/2022/CGLOG/DAE/SFC/CGU, que solicita o envio, no prazo estabelecido, de informações relacionadas à estrutura de governança da CDRJ**(SEI 50905.002987/2022-03). **DELIBERAÇÃO:** Considerando a necessidade de alinhar o setor de Conformidade e Gerenciamento de Riscos da CDRJ ao Artigo 16 do Decreto nº 8.945, de 2016; Considerando as atribuições dos Conselhos de Administração das empresas públicas estabelecidas na Lei nº 13.303, de 2016, sem prejuízo das competências entabuladas na Lei nº 6.404, de 1976, que envolvem práticas de governança corporativa; Considerando o inciso XV do Artigo 65 do Estatuto Social da CDRJ, que aponta a competência do Conselho de Administração em determinar a implantação e supervisionar os sistemas de gestão de riscos e de controle interno estabelecidos para a prevenção e mitigação dos principais riscos a que está exposta a empresa estatal, inclusive os riscos relacionados à integridade das informações contábeis e financeiras e os relacionados à ocorrência de corrupção e fraude; e Considerando o Artigo 1º da Resolução nº 21, de 18 de janeiro 2018, da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União, o Conselho de Administração **DELIBERA:** Que a Gerência de *Compliance* e Riscos - GERCOP, atualmente subordinada ao Conselho de Administração conforme disposto na Deliberação nº 037/2021/CONSAD/CDRJ, passe a estar diretamente vinculada à Diretoria da Presidência. Que a Supervisão dos Órgãos Colegiados - SUOCOL, atualmente subordinada à Gerência de *Compliance* e Riscos conforme disposto na

Deliberação nº 037/2021/CONSAD/CDRJ, passe a estar diretamente vinculada ao Conselho de Administração. Que o Estatuto Social e o Regimento Interno da empresa sejam alterados para refletir tais alterações, devendo estabelecer que: i) A vinculação da GERCOP diretamente à Diretoria da Presidência não significará subordinação técnica, ou seja, que as manifestações da GERCOP não estarão sujeitas à aprovação do Diretor-Presidente; e ii) A nomeação e destituição do titular da GERCOP deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração. **Subitem 4.8 - Ofício-Circular nº 1308/2022/SE. Solicita manifestação referente aos relatórios elaborados pela Supervisão Ministerial, avaliação de cumprimento das recomendações e melhorias ainda a serem implementadas, com prazo de resposta até o dia 19 de julho de 2022, para a Secretaria-Executiva, com cópia para a SCI/MInfra (SEI 50000.022148/2022-97).** O Conselho de Administração tomou conhecimento e encaminhará resposta ao Ofício em questão. **ITEM 5 - FISCALIZAÇÃO DA GESTÃO:**

**Subitem 5.1 - Atas da 2529ª a 2537ª Reuniões da Diretoria Executiva (SEI 50905.000202/2022-50).** O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 5.2 - Para conhecimento da adoção de providências cabíveis para atendimento das recomendações contidas na ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro, realizada no dia 28/04/2022 (SEI 50905.003753/2021-94).** O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 5.3 - Relatório de Auditoria Interna nº 04/2022 - Gestão de Recursos Financeiros - Gestão Tributária (SEI 50905.002797/2022-88).** O Conselho de Administração tomou conhecimento. **ITEM 6 - MATÉRIAS PARA ACOMPANHAMENTO:**

**Subitem 6.1 - Ata da 617ª e 618 Reuniões do Conselho Fiscal (SEI 50905.000607/2022-98).** O Conselho de Administração tomou conhecimento. **Subitem 6.2 - Atas da 52ª e 53ª Reuniões do Comitê de Auditoria Estatutário (SEI 50905.000343/2022-72).** O Conselho de Administração tomou conhecimento e autorizou a divulgação das referidas atas em forma de extrato. **ITEM 7 – OUTRAS DELIBERAÇÕES:**

**Subitem 7.1 – O Conselho de Administração DELIBERA:** Pela alteração da composição do Comitê de Avaliação da Gestão, criado pela Deliberação CONSAD Nº 13/2021/CONSAD/CDRJ. O Comitê passará a ser composto pelos conselheiros: Berith José Citro Lourenço Marques Santana - representante do Acionista Minoritário; e Rui Gomes da Silva Junior - representante do Ministério da Infraestrutura. **Subitem 7.2 - Considerando o disposto no Parágrafo Único do Artigo 16 da Lei nº 13.303/2016, ou seja, que os membros do Conselho de Administração integram o corpo de administradores da empresa pública; Considerando o inciso I do artigo 18 da lei 13.303/2016, que estabelece como competência do CONSAD “discutir, aprovar e monitorar decisões envolvendo práticas de governança corporativa (...) e código de conduta dos agentes”; e Considerando ser inadequada, podendo configurar conflito de interesse, uma situação na qual o representante dos empregados no CONSAD participe de processos disciplinares nos quais um ou mais de seus representados sejam os possivelmente sancionados, o Conselho de Administração DELIBERA** Que conselheiros representantes dos empregados não façam parte de comissões em processos administrativos sancionadores. (SEI 50905.001634/2022-88). **Subitem 7.3 – O Conselho de Administração DELIBERA:** Que seja apresentada a situação relativa ao projeto denominado PROSUB durante a próxima Reunião Ordinária do CONSAD. Prazo: 08/08/2022. **Subitem 7.4 - Considerando os instrumentos de planejamento da companhia, como o Planejamento estratégico e o Plano de Negócios, o Conselho de Administração DELIBERA:** Que seja apresentado um plano de trabalho pelo Diretor eleito na 806ª Reunião Extraordinária CONSAD, durante a próxima Reunião Ordinária do CONSAD. Prazo: 08/08/2022. **Subitem 7.5 – O Conselho de Administração DELIBERA:** Que seja apresentada a situação atual e o cronograma para a execução da dragagem necessária para recebimento das embarcações de 366 metros no Porto do Rio de Janeiro, durante a próxima Reunião Ordinária do CONSAD. Prazo: 08/08/2022. **Subitem 7.6 - Considerando que tem recebido manifestações jurídicas pouco robustas, e conflitantes com os cenários e riscos verificados em vários processos que chegam para a sua apreciação, culminando com o ocorrido na avaliação do acordo sugerido pela DIREXE para equacionamento da dívida tributária com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (SEI 50905.001841/2022-32); Considerando que esta situação promove insegurança na gestão de processos que dependem fundamentalmente de análise de risco jurídico, bem como compromete a tomada de decisões por este Conselho; Considerando que os aspectos jurídicos com sua consistente**

análise são fundamentais para a avaliação dos riscos e benefícios das propostas que chegam para deliberação deste Consad; Considerando que tal cenário, em especial no caso do processo 50905.001841/2022-32, colocou em risco tanto os membros da DIREXE quanto os do CONSAD, cuja eventual decisão de acolhimento da citada proposta representaria considerável prejuízo a CDRJ; e Considerando ser de competência da DIREXE a escolha dos titulares das diversas áreas da empresa, o Conselho de Administração **DELIBERA** Que seja avaliada [REDACTED]

**Subitem 7.7** - Considerando as discussões ocorridas na 803ª Reunião Ordinária (RO) deste Conselho, quando a DIREXE apresentou plano de equacionamento da dívida tributária com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ); Considerando que nas informações constantes no processo de negociação de dívida do Imposto Sobre Serviços (ISS) com a PCRJ, a SUPJUR omitiu da DIREXE e do CONSAD que a CDRJ já vem há um longo tempo questionando o seu direito à imunidade tributária junto ao PCRJ, inclusive com decisões favoráveis em 1ª, 2ª instancias e tribunais superiores; Considerando que o SUPJUR não informou, no âmbito do processo, que em 13/05/2021 o STF proferiu decisão de repercussão geral relacionada a tese jurídica de imunidade tributária para empresas da mesma natureza jurídica da CDRJ; e Considerando que o SUPJUR não informou que já havia processo específico da CDRJ pautado para julgamento no STF, o que ocorreu no dia seguinte da 803ª RO de 13/06/2022, precisamente em 14/06/2022, com decisão favorável a CDRJ, declarando a imunidade tributária desta empresa, o Conselho de Administração **REGISTRA**: Que a situação foi gravíssima, pois poderia ter induzido a alta administração da empresa a tomar uma decisão que representaria considerável prejuízo a CDRJ. **E DELIBERA** Que sejam apresentadas informações sobre os recolhimentos tributários realizados para a PCRJ pela CDRJ, incluindo: Recolhimento de ISS após 13/05/2021, quando o STF proferiu decisão de repercussão geral relacionada a tese jurídica de imunidade tributária para empresas da mesma natureza jurídica da CDRJ; Recolhimento de ISS a contar dos últimos 5 anos antecedentes ao ajuizamento da ação de número 5095751-90.2019.4.02.5101, na Vara Federal da 2ª Região; e Ações para recuperação de tributos, caso tenham sido efetuados. **ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS** Como nada mais houvesse a ser dito, o Presidente do Colegiado deu por encerrada esta reunião, às dezesseis horas e dezoito minutos, tendo sido lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por todos os conselheiros participantes.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**DINO ANTUNES DIAS BATISTA**

Representante do Ministério da Infraestrutura

Presidente do CONSAD

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RAFAEL MAGALHÃES FURTADO**

Representante do Ministério da Infraestrutura

*(Documento assinado eletronicamente)*

**RUI GOMES DA SILVA JUNIOR**

Representante do Ministério da Infraestrutura

*(Documento assinado eletronicamente)*

**CARLOS ROBERTO FORTNER**

Representante do Ministério da Economia

*(Documento assinado eletronicamente)*

**BERITH JOSÉ CITRO LOURENÇO MARQUES SANTANA**

Representante do Acionista Minoritário

Governo do Estado do Rio de Janeiro

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JESUALDO CONCEIÇÃO DA SILVA**

Representante dos Empresários

*(Documento assinado eletronicamente)*

**CLÁUDIO DE JESUS MARQUES SOARES**

Representante dos Empregados

*(Documento assinado eletronicamente)*

**JULIANA RODRIGUES FONSECA**

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **Dino Antunes Dias Batista, Presidente do CONSAD**, em 18/08/2022, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Roberto Fortner, Conselheiro**, em 18/08/2022, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.  
Nº de Série do Certificado: 61556916548556382367342364234



Documento assinado eletronicamente por **Bérith José Citro Lourenço Marques Santana, Conselheiro**, em 19/08/2022, às 23:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Jesualdo Conceição da Silva, Conselheiro**, em 22/08/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Claudio De Jesus Marques Soares, Conselheiro**, em 22/08/2022, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rui Gomes da Silva Junior, Conselheiro**, em 22/08/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Magalhães Furtado, Conselheiro**, em 29/08/2022, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor**, em 29/08/2022, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5943185** e o código CRC **COA23B74**.



Referência: Processo nº 50905.000369/2022-11



SEI nº 5943185

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro  
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905  
Telefone: 2122198600 - [www.portosrio.gov.br](http://www.portosrio.gov.br)